



TERMO INDENIZATÓRIO

**TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA
MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO, DO OUTRO LADO,
RIVALL ENGENHARIA LTDA.**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMUSA e **RIVALL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói –RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09**, neste ato, representada por seu Sócio, Luiz Cezar Mello Duarte, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 43.370 D - CREA e inscrito no CPF, sob o nº 354.690.217-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 79/2022** que teve sua vigência encerrada em **10/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$30.130,83 (trinta mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos)** referente ao **período de 03/2022 e 06/2023** para reforma em edificação, para implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte, na Alameda São Boaventura, 1066 – Bairro Fonseca, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900020240/2023**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação



orçamentária: **PT: 5351.15.306.0142.5510, ND: 4.4.90.51, FT: 501, Nota de Empenho nº 557/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

EMUSA, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio